



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO NORMATIVO Nº 159/2014

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO BIZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a instalação do regime de Mutirão Carcerário/2014 na Vara de Execução Penal do Juízo de Vila Velha.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Resolução nº 15/95 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 04/2010, que instituiu o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas - GMFES e prevê, dentre suas atribuições, a de planejar e coordenar os mutirões carcerários e as internações de adolescentes em conflito com a lei para verificação das prisões provisórias, processos de execução penal, medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a deliberação do GMFES no sentido de que cada Vara de Execução Penal estabelecerá o período para a realização do Mutirão Carcerário no ano de 2014, colocando-se à disposição dos juizes titulares a possibilidade de a Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais oferecer um grupo de servidores para apoio nas atividades a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO o Of. GAB Nº 098/20143, da lavra da Exma. Sra. Juíza de Direito Elza Maria de Oliveira Ximenes, titular da 8ª Vara Criminal do Juízo de Vila Velha, solicitando o apoio do grupo de servidores para atuação no referido mutirão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Mutirão na Vara de Execução Penal do Juízo de Vila Velha, pelo período de 01 a 19 de setembro de 2014.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. O período previsto no caput poderá ser prorrogado por imperiosa necessidade mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Indicar o Exmo. Sr. Juiz de Direito Daniel Peçanha Moreira para supervisionar e inspecionar os trabalhos do referido mutirão.

Art. 3º. Convocar os servidores abaixo relacionados para integrarem o aludido Mutirão:

Alaimara Rodriguês Fiuza - Matrícula nº 20613712;

Anderson de Souza da Rocha - Matrícula nº 20908348;

Diego Medeiros Golveia - Matrícula nº 20917543;

Juscelino Magno Quartezeni Duarte - Matrícula nº 206168-43;

Manoel Antônio Domingos - Matrícula nº 20117594;

Mery Ruth Ricas de Oliveira - Matrícula nº 20605830, sem prejuízo de suas funções;

Paola Elias Machado - Matrícula nº 20679285;

Paula Almeida da Fonseca - Matrícula nº 20785682;

Rosângela Barreira Vasconcelos - Matrícula nº 20613611.

Art. 4º. A Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dias), após a realização do mutirão, lista constando os nomes dos servidores que participaram do presente mutirão e as horas que estiveram à disposição do Poder Judiciário, para fins de registro em ficha funcional.

Art. 5º. As horas trabalhadas além do expediente normal serão devolvidas e devidamente anotadas em ficha funcional, para que possam ser gozadas oportunamente, mediante autorização da chefia imediata e sem prejuízo do serviço.

Art. 6º. Os servidores efetivos estáveis que atuarem no presente mutirão terão reconhecida, para fins de promoção na carreira, a pontuação equivalente à participação em Equipe Especial de Trabalho, conforme disposto no Ato Normativo nº 2773/2012.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 7º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 27 de Agosto de 2014.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, positioned above the printed name of the signatory.

**Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça
Presidente**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VILA VELHA-ES
PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAIS

26/08/2014
18:53h

TJES -



2014.01.127.638

SGOBETTI

OF. GAB Nº 098/2014.

Vila Velha/ES, 28 de julho de 2014.

Exmo. Sr. Juiz de Direito Coordenador das Varas de Execuções Penais,


Através do presente, em resposta ao Ofício SUEXP Circular nº 008/2014, **solicito a realização do Mutirão Carcerário nesta Vara a partir de 1º de setembro de 2014.**

Possuímos atualmente em nossa frente de trabalho, titulares nesta escrivania, contamos com 04 (quatro) Analistas Judiciários 02 (**ANGELA SCHNEIDER KUNSCH, ANDERSON SIMÕES RODRIGUES, RODSON BARCELLOS FERREIRA, SOLEANE RODRIGUES FERNANDES TIGGES**). Temos ainda, um analista Judiciário 02 (**LUIZ ALEXANDRE BORILLE**) cedido de outra Comarca.

Outrossim, informo que esta VEP atingiu o número exorbitante de 11.100 (onze mil e cem) guias de execução, valendo dizer que o montante indicado, corresponde ao universo de aproximadamente 6.000 (seis) mil presos, todos condenados aos regimes fechado e semiaberto, que anseiam por eficaz prestação jurisdicional, pois estão cerceados de segundo bem maior do cidadão – a liberdade.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES
Juíza de Direito